



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá

Legislando por você

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS

Iporá-GO, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Adriano Sena Silva Coutinho

DD Presidente da Câmara Municipal de Iporá-GO

Senhor Presidente.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada à **contratação de empresa que detenha autorização para prestar serviço móvel pessoal-SMP (telefonia móvel celular) junto à Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.**

Menciono que vai em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações e requisitos necessários para tal contratação.

Sem mais para o momento aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Frederico Rodrigues Faria
Secretário da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Iporá

Legislando por você

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência versa sobre à **contratação de empresa que detenha autorização para prestar serviço móvel pessoal-SMP (telefonia móvel celular) junto à Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação faz-se necessária para atender a demanda Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, sendo que o uso desses **serviços de telefonia móvel** se faz necessária para atendimento das necessidades dos servidores públicos da casa legislativa e também dos vereadores que compõe o poder legislativo municipal, assim, faz imprescindível para o trabalho do ente municipal e a contratação para a prestação dos mesmos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Contratação de empresa que detenha autorização para prestar serviço móvel pessoal-SMP (telefonia móvel celular) junto à Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás;

DESCRIÇÃO		
OBJETO: Contratação de empresa que detenha autorização para prestar serviço móvel pessoal-SMP (telefonia móvel celular) junto à Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, sendo que: I - Serviço Móvel Pessoal-SMP (telefonia móvel celular), licenciada pela Anatel e com todas as normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Telecomunicações, devendo observar as seguintes descrições:		
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
Linha de Voz com Ligações Ilimitadas para qualquer operadora, com pacotes de dados de 40 GB por linha; Aparelho Para utilização em Comodato (por empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes, ou seja, ao final do contrato); Descrição do Aparelho a Ser disponibilizado. Samsung Galaxy A13-128GB;	Assinatura Unidades/Aparelhos	16
II – No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transporte, despesas com tributação atreladas a prestação dos serviços e demais despesas para a realização da prestação dos serviços; III – Deverá o interessado contratado, sempre que necessário fornecer ao contratante a documentação relacionada a prestação dos serviços sempre que houver solicitação, tanto dos serviços realizados, quanto para a comprovação das condições de regularidade do contratado, quais sejam por meio de certidões negativas de débitos e impostos junto aos órgãos estatais;		



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Iporá

Legislando por você

IV – Havendo problemas quanto aos aparelhos fornecidos com base na prestação dos serviços e no objeto contratual, deverá ser substituído o aparelho com defeito no **prazo de 24 horas**, contados da solicitação da regularização dos serviços.

V – Os serviços serão devidamente prestados e realizados pelo contrato durante **24 horas por dias nos 7 dias da semana**;

VI – Na apresentação da **nota fiscal** de prestação dos serviços para pagamento desses, deverá a mesma, ser apresentada, contendo no mínimo as seguintes descrições: 1 – dia e hora da utilização dos serviços; 2 – duração dos serviços utilizados; 3 – numero chamado, origem e destino desses; 4 – valor dos serviços descritivamente, inclusive detalhando a base de calculo e os impostos dos serviços;

V – Deverá a Nota Fiscal dos serviços, atender a realidade da prestação desses serviços, de modo que havendo diferença quanto a prestação desses serviços o pagamento não será realizado, sendo necessário a retificação desse documento para o regular pagamento;

VI – Manter durante a execução e prestação dos serviços por meio do contrato realizado com o Contratado, as obrigações assumidas, as compatibilidades da empresa para ser considerado como habilitado economicamente, financeiramente e juridicamente, por meio de emissão de certidões negativas de débitos junto aos órgãos estatais regulamentares;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás é 33.303.512/0001-86.

4.1 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, bem como nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado, assim como na legislação aplicável, com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o **Sr. Frederico Rodrigues Faria**, Secretário da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, ou outra pessoa formalmente designada pelo chefe do poder legislativo municipal.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – **Frederico Rodrigues Faria**, atual Secretário da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.

Iporá-GO, 15 de fevereiro de 2023.

Frederico Rodrigues Faria
Secretário da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás